LEI ORDINÁRIA Nº 455

de 16 de março de 1969

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal na Fazenda Entre Rios, neste Município.

Prefeito Municipal de Camapuã, o Sr. Pedro Catarino da Costa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal na Fazenda Entre Rios, situada neste Município.

Art. 2°.. *A verba para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, será por conta da dotação específica do Orçamento Financeiro para o Exercício de 1969.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 16 de março de 1969.

Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em